

05.A INCLUSÃO EDUCACIONAL NO ENSINO SUPERIOR¹

*Jonas Rodrigo Gonçalves*²

*Caroline Pereira Gurgel*³

RESUMO

A criação de políticas que visam a inclusão daqueles incapazes de arcar com os custos da graduação vem crescendo. A maior problemática consiste na falta de condições financeiras. Supõe-se que com o aprofundamento dos investimentos em nível superior, a situação socioeconômica do País progredirá. Pretende-se enfatizar a importância do ensino superior como é dada atenção à educação básica. A escolha do tema deveu-se ao conhecimento particular de uma das políticas de ordem privada. Há a análise das políticas, e finalmente uma comparação entre as duas escolhidas de iniciativa privada. Com isso, busca-se solucionar a dúvida de se as políticas brasileiras voltadas à educação são suficientes.

PALAVRAS-CHAVE

EDUCAÇÃO. INVESTIMENTO. CONSTITUIÇÃO. FINANCIAMENTO. BOLSAS.

1 Artigo oriundo de pesquisas no grupo de Iniciação Científica da Faculdade Processus em Direito e Políticas Públicas, sob a orientação do professor MSc. Jonas Rodrigo Gonçalves.

2 Mestre em Ciência Política (Políticas Públicas, Direitos Humanos e Cidadania). Especialista em: Letras: Revisão de texto; Formação em Educação a Distância; Docência no Ensino Superior; Didática no Ensino Superior em EAD. Licenciado em Filosofia e em Letras (Português e Inglês). Escritor, autor de 39 livros didáticos e acadêmicos. Coordenador dos grupos de pesquisa: Direito e Políticas Públicas; Políticas Públicas do Agronegócio e Gestão Ambiental; Português Jurídico; Língua Portuguesa e Carreiras Públicas.

3 Graduanda em Direito pela Faculdade Processus (Brasília/DF). Autora do artigo "Cuidados e Prevenções ao Diabetes no Brasil". Participante dos grupos de pesquisa Direito e Políticas Públicas, da Faculdade Processus, e Políticas Públicas Rurais, Agronegócio e Gestão Ambiental da Faculdade CNA, sob coordenação do professor MSc. Jonas Rodrigo Gonçalves. Palestrante no Seminário de Pesquisa da Faculdade Processus em 2018.

EDUCATIONAL INCLUSION IN HIGHER EDUCATION

ABSTRACT

The creation of policies aimed at including those who are unable to afford graduation costs has been increasing. The main problem is the lack of financial conditions. It is assumed that with the deepening of investments at the higher level, the socio-economic situation of the country will progress. It is intended to emphasize the importance of higher education as attention is given to basic education. The choice of theme was due to the particular knowledge of one of the policies of private order. There is the analysis of the policies, and finally a comparison between the two chosen ones of private initiative. With this, it is tried to solve the doubt of if the Brazilian policies directed to the education are sufficient.

KEYWORDS

EDUCATION. INVESTMENT. CONSTITUTION. FINANCING. BAGS.

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que, para o desenvolvimento do País, fazem-se necessários investimentos em educação, questiona-se o foco das políticas públicas de inclusão na educação básica, se o investimento em ensino superior é igualmente, ou até mais importante, já que é por meio deste que há a capacitação de profissionais. Por mais que o ensino superior não esteja incluso nos Direitos Fundamentais, no território brasileiro há uma crescente preocupação com essa fase do ensino e, portanto, a criação de políticas que visam a inclusão daqueles incapazes de arcar com os custos da graduação vem crescendo, não só na iniciativa pública, como também na privada.

Este artigo tem o objetivo de explanar acerca dessas políticas e, até certo grau, comparar seu nível de efetividade. Dentre as dificuldades encontradas, há a grande dificuldade que muitas famílias encontram para custear o ensino superior dos jovens, o que tais programas tentam resolver. Entretanto, há vários critérios a serem seguidos para aquisição das bolsas, variando de acordo com o programa escolhido.

A importância e a relevância de se discutir acerca do tema se relacionam com o possível progresso econômico derivado de uma maior parcela da população graduada. Para realização do estudo, fez-se uma análise dos principais, dentre tantos existentes, programas de inclusão educacional, que por meio de descontos nas mensalidades (parciais ou totais) viabilizam o aprendizado de muitos que não o fariam antes, por falta de condições financeiras. Para isso, primeiro há uma explicação sobre os Direitos Fundamentais e a Constituição do Brasil, seguida da análise das políticas de ordem pública, depois das de ordem privada e, por último, comparação entre as políticas privadas.

A maior problemática explanada no presente artigo, motivo de criação de tais políticas, consiste na falta de condições financeiras que muitos jovens enfrentam hoje no Brasil, e como isso pode afetar seus estudos. Porém, mesmo ofertando descontos até totais nas mensalidades, os programas apresentam certos critérios para aquisição das bolsas.

Supõe-se que com o aprofundamento dos investimentos em nível superior, a situação socioeconômica do País progredirá devido à capacitação de uma maior quantidade de pessoas. Isso porque se acredita que o desenvolvimento de um país depende do quanto este dá importância à educação, bem como à pesquisa.

. Dentre os principais objetivos deste artigo, há a explanação de algumas das políticas de educação superior existentes no território nacional. Além disso, pretende-se enfatizar a importância deste como é dada atenção à educação básica.

A escolha do tema deveu-se ao conhecimento particular de uma das políticas de ordem privada. Além disso, cabe ressaltar, mais uma vez, a relevância do ensino superior.

Para realização do estudo, que recusou o uso de questionários, há inicialmente a preocupação com a explanação acerca dos Direitos Fundamentais e como o direito à educação é tratado pela constituição de 1988. Ademais, há a análise das políticas, e finalmente uma comparação entre as duas escolhidas de iniciativa privada.

Com isso, busca-se solucionar a dúvida de se as políticas brasileiras voltadas à educação são suficientes para atender a população, ou se são necessárias novas abordagens. Por fim, cabe ressaltar a participação da esfera privada.

O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS AO ENSINO SUPERIOR

A evolução da globalização dos Direitos Humanos, retratado no Direito Constitucional nacional, transmuta-se designadamente em Direitos Fundamentais, o que não exclui as dessemelhanças materiais de concepção e salvaguarda desses direitos.

O direito à educação, dentre os Direitos Fundamentais Sociais, foram internamente articulados a partir da reafirmação pelo Estado brasileiro das diversas legislações internacionais, tendo em vista a impossibilidade de separar a confluência existente entre os Direitos Constitucional e Internacional, partindo, portanto, de um modo de pensar dedutivo, que permite a constatação dos parâmetros jurídicos internacionais que definem os Direitos Humanos, especialmente o direito analisado: o Direito à Educação, constatado, dentre as legislações internacionais, no parágrafo XII da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem; no artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; no Artigo 13 do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Tal direito, como um ponto de partida viável para erradicar as desigualdades no meio social, além de capacitação para trabalho, é tido como uma obrigação do Estado em países que se enquadram no perfil “em desenvolvimento”, atuando de maneira positiva tendo como objetivo a garantia dos Direitos Fundamentais, a qual pode ser realizada de diferentes maneiras, conforme a interpretação, conceituação e formas de satisfazê-los.

É preciso explicar que o Direito à Educação como Direito Fundamental é aquele que se refere aos ensinos fundamentais 1º e 2º ciclos, sendo em caráter de universalização o oferecimento do ensino médio e, na medida do possível, o acesso aos níveis mais elevados, como é o caso do ensino superior. (TEIXEIRA, 2015, p. 6)

Em âmbito nacional, a materialização desses direitos é observada por meio da aplicação das políticas públicas, sobretudo as referentes aos direitos daqueles que são tradicionalmente marginalizados ou não respeitados em alguma dimensão de sua dignidade no cenário histórico-cultural.

Com isso, para que os fins da República Federativa do Brasil sejam devidamente satisfeitos, e a especialização para o trabalho seja promovida, elevando a qualidade de vida, é necessário que se invista no ingresso ao ensino superior, mesmo não sendo este um Direito Fundamental.

Por meio do Artigo 1º - I, II e III, a respeito da dignidade e cidadania da pessoa humana, e do Artigo 3º - I, II, III e IV, que trata sobre a construção de uma sociedade livre, justa e, sobretudo, solidária; promover o desenvolvimento nacional; acabar com a marginalização e pobreza e diminuir as desigualdades tanto sociais como regionais; proporcionar o bem-estar da população sem quaisquer formas de preconceito e discriminação, a Constituição brasileira promulgada em 1988 pressupõe a base jurídica para as políticas públicas.

Convém ressaltar que, além dos princípios fundamentais, é determinada, no capítulo III da Constituição, nos Artigos 205 a 214, a Educação, ressaltando inclusive o ensino superior.

Tendo em vista a importância de zelar pela educação dos jovens, não só durante os ensinamentos fundamental e médio, mas também proporcionando maior facilidade no acesso ao ensino superior, tanto pela iniciativa pública do Estado, quanto pela iniciativa privada, houve a criação de programas de bolsas de estudo, tais como o Programa Universidade Para Todos (Prouni), o Crédito Educativo (Creduc), e o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), criados pelo governo nacional, e o programa Educa Mais Brasil, criados pela cooperação entre empresas privadas.

A respeito da política pública do Prouni, surgido a partir da Medida Provisória nº 213/214, que foi transformada na Lei nº 11.096 em 2005, o Estado concebe bolsas de caráter integral e parcial, variando entre 25% a 50%, de acordo com a renda *per capita* da família, sem fins lucrativos e contando com a aderência de Instituições de Ensino Superior, àqueles que possuem baixa renda, principalmente aos que não têm diploma e vivem em uma realidade de no máximo três salários mínimos e/ou obtiveram no mínimo quatrocentos pontos no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) e não zerado a redação; e aos que realizaram a fase do ensino médio como bolsistas integrais em escolas privadas, ou na rede pública. Além da mencionada lei, há também a regulamentação pelo Ministério da Educação, que todo semestre emite Portarias e Decretos.

Outro ponto sobre o programa consiste em também oferecer bolsas em curso de graduação sequenciais, de educação específica, tanto presencial como a distância, para a instrução de educadores com vínculo às escolas públicas, sem levar em consideração a vulnerabilidade econômica, com o propósito de elevar a

quantidade de servidores devidamente qualificados responsáveis pela educação e pela formação de base,

O Prouni preconiza cotas raciais, cotas para os que possuem deficiência e cotas étnicas, além das já citadas cotas econômicas e sociais.

Os processos seletivos são determinados, normalmente, por Portarias Normativas que indicam como os candidatos devem realizar a inscrição (inclusive com a indicação de vagas para os grupos vulneráveis, étnicos, raciais e com deficiência, além das vagas trabalhistas e para professores da rede pública), os documentos que devem apresentar, para comprovar que atendem aos critérios da lei, às Instituições de Ensino Superior aderentes. A Portaria que define o Processo Seletivo indica as etapas de seleção e pré-seleção e oportuniza aos candidatos a inscrição em até duas IES, em cursos e turnos e modalidades de bolsas disponíveis. (TEIXEIRA, 2015, p. 3-4)

O Governo Federal extingue quatro dos tributos em resposta às bolsas oferecidas pelas Instituições de Ensino, sendo eles a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas; a Contribuição para o Programa de Integração Social; e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social.

Sobre o processo de adesão das Instituições ao programa, pode ser feita a cada seis meses, com a condição de possuírem a nota mínima (três) no Sinaes (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior), sendo que a quantidade de vagas oferecidas é de 10,7% do total de vagas disponíveis na Instituição, de acordo com os cálculos feitos pelo Ministério da Educação, não sendo feita, portanto, reserva de vagas, mas sim seu aumento. Também é a cada seis meses o processo de manutenção dessas bolsas, sendo feito por meio do site do MEC das Instituições de Ensino Superior, mais especificadamente, por meio do Sistema do Prouni.

O Governo Federal, como forma de dar auxílio aos bolsistas do Prouni, disponibiliza bolsas (somente em casos de cursos que possuam uma carga horária de seis horas por dia), para incentivar a permanência do estudante no curso de graduação, com a gratificação, por exemplo, aos que cursam na área da saúde.

Não somente auxilia financeiramente, mas também o Prouni é responsável por incluir socialmente pessoas que sofrem com a má qualidade de formação educacional, de condições financeiras e que, por isso, enfrentam a discriminação social. Desde 2005, o programa apresentou uma queda de 0,8% no número de brancos adeptos, além do aumento da quantidade de pessoas pardas (1,6%) e a

manutenção dos participantes amarelos e negros, havendo também, entretanto, uma redução dos índios (0,1%) e dos não informados (5,31%), o que representa a dificuldade que, sobretudo os indígenas, ainda possuem para acessar e permanecer no programa como beneficiados.

Embora não leve em consideração o aspecto da renda, as bolsas destinadas aos professores possuem alguns critérios básicos, como, por exemplo, é preciso que estejam no quadro ativo de educadores de escolas públicas, no quadro de pessoal permanente da rede pública, e possuam vínculo com a efetiva atividade do magistério da educação básica. Mesmo sendo uma medida de investimento na qualidade de ensino básico, o que leva inevitavelmente ao desenvolvimento do País, a adesão de professores bolsistas ainda é pequena, sendo de 1% em 2011.

Como primeiro programa de amparo para realização do ensino superior, há o Programa de Crédito Educativo (Creduc), inaugurado no dia 23 de agosto de 1975, tendo como base a Exposição de Motivos nº 393, de 18 de agosto de 1975, e executado na primeira metade de 1976. De início, o programa contou com recursos advindos da Caixa Econômica Federal (CEF), do Banco do Brasil e outros bancos comerciais, porém, após a Lei nº 8.436 de 1992, que reestruturou o programa, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) passou a ser o responsável por administrá-lo e supervisioná-lo. No ano de 1993, depois de mais modificações, o único agente financeiro passou a ser a Caixa Econômica Federal, foram introduzidas formas inéditas de financiamento e limitou-se o acesso aos estudantes carentes da rede privada, exclusivamente para o pagamento de mensalidades.

Por mais que possuísse uma boa proposta inicial, o Creduc, por problemas como a engenharia monetária irregular, gerada pelo subsídio da taxa de juros e da correção financeira dos financiamentos, em uma época em que a inflação era alta; e a inadimplência dos estudantes, e sua continuidade passaram a depender da contribuição contínua de novos recursos financeiros do MEC.

Ademais, o programa não tinha definido de forma precisa aqueles que seriam beneficiados, levando em consideração que a maior parte dos estudantes inclusos estavam em instituições comunitárias, geralmente em cursos no período da noite, em cursos nas áreas de ciências sociais e humanas, ao invés de entre os mais carentes, ter feito uma seleção entre os que possuíam maior produtividade e dedicação nas atividades escolares e, essencialmente, os matriculados em escolas de qualidade considerável boa, em cursos que fossem estratégicos para o Brasil.

Devido a isso, o governo optou por substituir o Creduc, surgindo assim o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), por meio da Medida Provisória nº 1.827 de 27 de maio de 1999, da Resolução CMN 2.647 de 22 de setembro de 1999, e das Portarias Ministeriais nº 860 do mesmo dia e nº 1.386 de 15 de setembro de 1999, que permanece até os dias atuais, sendo regulamentado pela Lei nº 10.260 de 2001.

Assim, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, em 1999, foi instituído o Fies, com o propósito de amparar parcial ou totalmente a educação superior dos alunos que possuíssem baixa renda familiar (evidenciada por documentos de receitas tanto individuais como familiares), matriculados de forma regular nas instituições de ensino superior privadas.

Esse financiamento oferecido pelo Governo Federal nada mais é do que um apoio financeiro sob a forma de concessão de financiamento aos estudantes regularmente matriculados em cursos superiores em IES (Instituições de Ensino Superior) privadas, com avaliação positiva no Exame Nacional de Cursos (ENC), hoje Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes). (MOTTA e DE OLIVEIRA, 2015, p. 9)

A princípio, o Fies concedia financiamentos de até 70% do total do valor cobrado mensalmente pelas instituições. Entretanto, a partir de setembro de 2005, o financiamento passou a ser, no máximo, de 50% e, a partir de 2007, devido à publicação da Lei nº 11.552, em 2007, no governo de Luís Inácio Lula da Silva, passou a conceder financiamentos de 100% nas mensalidades, além de ampliar a disponibilidade de bolsas a alunos de doutorado e mestrado, se houvesse recursos para isso e tendo como prioridade o atendimento aos estudantes matriculados nos cursos de graduação.

O investimento em ensino superior por programas como o Fies possibilita aos estudantes de más condições financeiras e elevado nível intelectual a adesão às instituições e mesmo a concretização do desejo de terminar o curso de graduação.

Os critérios a serem levados em consideração para concessão das bolsas tiveram alteração por meio da Lei nº 10.260 de 2001, a qual determina que a desenvoltura acadêmica seja de no mínimo 75% de aprovação em todas as matérias cursadas, e a regularidade da matrícula do aluno, que não poderia afastar-se da instituição no período de um ano.

Cabe destacar que uma particularidade do programa foi a concessão às Instituições de Ensino Superior a usarem os Títulos do Tesouro para quitar as

dívidas tributárias federais, em compensação pelas semestralidades/anuidades que os estudantes deviam.

Novas modificações foram feitas em 2015 e, segundo o Ministério da Educação, nos primeiros seis meses deste ano o Governo Federal atribuiu novos requisitos para a aquisição pelos alunos, das bolsas ofertadas, sendo eles a obtenção do mínimo de 450 pontos e nota superior à zero na redação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); e a priorização pelas Instituições de Ensino dos cursos com qualidades cinco e quatro, na escala do Sinaes, que vai de 1 a 5, melhorando, inclusive, o conceito das academias de ensino superior.

Essa priorização fez com que, na primeira metade de 2015, 52% dos contratos do Fies fossem em graduações com conceitos de qualidade quatro ou cinco de acordo com o Sinaes.

Segundo o Ministério da Educação, há prioridade nas graduações das áreas de educação de professores – seja normal superior, pedagogia ou licenciatura – que auxilia no progresso do ensino básico brasileiro; das engenharias, visando aumentar a produtividade econômica do País; e da saúde, para elevar a qualidade dos funcionários, principalmente da rede pública de saúde do Brasil. Isso se deve ao fato de serem consideradas áreas estratégicas para a formação de profissionais acarretando no completo desenvolvimento social, bem como o econômico, brasileiro.

Ainda de acordo com este Ministério, há prioridade de atendimento pelo programa nas regiões Norte, Centro-Oeste, menos o Distrito Federal, e Norte, bem como outras políticas sociais federais, por procurar retificar as desigualdades regionais. Nos dias atuais, entretanto, cerca de 60% do total de contratos dizem respeito às regiões Sudeste, Sul e no Distrito Federal.

Mesmo com a priorização acima citada, a respeito do conceito de qualidade do Sinaes, não cabe alegar que os cursos de graduação com notas inferiores a quatro, segundo esse critério, nestas regiões, assim como em outros territórios, não estarão inclusos nas bolsas financiadas. Eles estarão inclusos na lista de financiamento, com, entretanto, patamares inferiores aos das áreas que possuem prioridade.

Por outro lado, há também os programas de iniciativa privada, que visam a melhora na acessibilidade ao ensino, não só superior, e, conseqüentemente, o desenvolvimento do Brasil.

Grande exemplo desses programas é o Educa Mais Brasil, com inscrições de caráter gratuito, oferecendo bolsas de estudo de até 70%, durante todo o ano, em diversos segmentos do conhecimento, tais como Linguagens (Artes e Letras), Biológicas, Sociais, Ciências Exatas, entre outras, entre cursos de formação superior, pós-graduação, cursos técnicos, educação básica, cursos preparatórios para concursos, Educação de Jovens e Adultos (EJA), pré-vestibular, idiomas e cursos livres.

O programa também oferece cursos *on-line*, entendendo que, na rotina que usualmente as pessoas costumam levar no Brasil, talvez não possuam tempo de comparecer à Instituição almejada, sendo mais conhecidos como Graduação Por Ensino a Distância (EAD).

As últimas pesquisas voltadas à área da educação apontam para um crescimento significativo de alunos matriculados nos cursos online de nível superior. De acordo com o Censo da Educação Superior de 2016, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Estatísticas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) juntamente com Ministério da Cultura (MEC), as matrículas em cursos EAD cresceram 7%, enquanto o número de matriculados no ensino presencial se manteve praticamente inalterado [EDUCAMAISBRASIL, 2018].

O Educa Mais possui mais de 15 anos de atuação, acredita na igualdade de oportunidades de formação, e conseqüentemente, na construção de carreiras, acarretando em um país mais democrático, justo e desenvolvido; e visa tornar oportuna a completa formação, e com qualidade, dos estudantes do Brasil, essencialmente dos que não têm condições financeiras de pagar 100% do valor da mensalidade, e, segundo o próprio Educa Mais, mais de 450 mil jovens já obtiveram o benefício das bolsas de estudo do programa.

Ele é responsável pelo oferecimento de uma quantidade superior a 500 mil bolsas para estudantes de todo o território nacional, totalizando um número maior que 18 mil Instituições de Ensino Superior parceiras, estando entre elas faculdades, escolas técnicas, colégios, centros universitários e universidades.

De maneira mais detalhada, no processo de inscrição são coletadas informações dos interessados de duas formas diferentes: a) as pessoalmente identificáveis, como, por exemplo, o nome da pessoa, seus números de CPF e RG, endereço de e-mail e número de telefone, que são coletadas por um cadastro que é preenchido pelo próprio usuário; b) por meio de *cookies*, que são diminutos arquivos

de texto encaminhados pela internet ao navegador, e permanecem armazenados nos computadores dos que acessam o site, e também possibilitam reconhecer os computadores de quem fazem o acesso do site, e, logo, permitem a disponibilização de conteúdos personalizados, de acordo com as preferências reconhecidas.

Como outra forma de garantia da proteção dos dados pedidos, na Política de Privacidade do Programa consta que, caso queira, o usuário é livre para adicionar, fazer atualização, e até excluir, no momento desejável, qualquer informação compartilhada, por meio da Central de Atendimento, encontrado facilmente no próprio site da instituição.

O Programa utiliza as informações dos interessados para analisar o seu perfil econômico-social, disponibilizar bolsas de estudo nas Instituições de Ensino parceiras, elaborar o contrato dos que forem aprovados, e ainda como uma forma de estreitar a relação de comunicação entre o programa e aquele que o deseja utilizar.

Cabe lembrar que as informações coletadas não são fornecidas a terceiros sem que haja a autorização do usuário, sendo usadas essencialmente pelos colaboradores e pelos cadastrados no Educa Mais Brasil Money, com o intuito de auxiliar o processo de contratação do serviço de bolsas. Entretanto, poderão ser concedidas na forma de dados genéricos e anexos referentes ao número de pessoas que fazem acesso ao site para parcerias comerciais e anunciantes.

Seu site utiliza o sistema de segurança *Secure Socket Layer* (SSL), que viabiliza a comprovação de autenticidade da página a começar do lugar em que há o fornecimento dos dados pessoais, e assegura a integridade, bem como a confidencialidade dos dados enquanto há a transmissão destes.

O Educa Mais é responsável por coordenar os processos de inscrição, seleção, pré-aprovação, contratação e renovação das bolsas cedidas pelas Instituições credenciadas, porém, não se responsabiliza por quaisquer danos provenientes da relação existente entre a Instituição de Ensino contratada e o bolsista.

O processo de contratação da Instituição se resume a selecionar uma bolsa que esteja disponível no site do Educa Mais Brasil, contratar diretamente pelo site, com pagamentos via boleto ou cartão de crédito, em que o valor é o mesmo valor integral da primeira mensalidade do curso; imprimir a carta de aprovação gerada e ir até a Instituição, com a carta de aprovação em mãos, e assim, matricular-se no curso almejado.

Dentre os critérios analisados para aquisição das bolsas de estudo, é verificado a falta de condições de arcar com as despesas totais das mensalidades do curso, e não haver vínculo educacional na Instituição escolhida, exceto nos casos, por exemplo, em que o interessado cursa graduação e deseja cursar, pelo programa, uma pós-graduação.

Na opção de cursos a distância, vários são os territórios brasileiros que possuem o Educa Mais Brasil, sendo eles Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.

Há também, de iniciativa privada, o programa Quero Bolsa, existente desde 2012, que é um serviço que oferece ajuda aos usuários (chamados de Querobolsistas) para descobrir a melhor faculdade e gerar economia nas mensalidades pagas. São mais de 1100 centros de ensino parceiros. O desconto ofertado vale até a conclusão do curso e, caso isso não aconteça, há a devolução do dinheiro ao empregador do serviço.

O processo para aquisição da bolsa de estudos é realizado pela internet, no site do programa, e consiste em escolher uma das bolsas disponibilizadas nas Instituições de Ensino parceiras que encaixe nas finalidades e no orçamento desejado, obtenção e pagamento da pré-matrícula. A partir daí, o percentual de desconto valerá até o fim do curso.

Diferentemente de outras associações e serviços, o Quero Bolsa não cobra taxas semestrais nem exige participação em qualquer reunião ou evento. Para adquirir o seu desconto você só precisa pagar a Pré-matrícula antes de poder imprimir o Comprovante. Este Comprovante de Pré-matrícula pode ser usado por todo o curso e garante sua bolsa até a formatura [QUEROBOLSA, 2018].

No que diz respeito à economia nos gastos, outros sites de bolsas de estudo fazem a cobrança de taxas semestrais de até 10% ou mais do valor total do curso. Como forma de agilizar o processo de inscrição, recomenda-se a criação de uma conta na rede social *Facebook*, porém, se o cliente assim desejar, pode realizar a criação de uma conta no site do Programa, usando somente seu e-mail.

Anteriormente à finalização da aquisição, o Quero Bolsa emite um aviso ao usuário contando o percentual de desconto fixo que será ofertado até o final do

curso e quanto esse percentual poderá variar, ao longo dos anos, dependendo da Instituição contratada.

Para que o direito à bolsa seja efetivado, é necessário que o futuro bolsista leve à faculdade o comprovante de pagamento da pré-matrícula, de acordo com o procedimento de cada uma das Instituições, sendo os dois mais comuns: 1) entrega no mesmo dia e lugar de realização do vestibular; 2) entrega no mesmo dia de realização da matrícula ou rematrícula, na secretaria da Instituição.

Em comparação ao programa analisado anteriormente, Educa Mais Brasil, que requer alguns critérios para que haja aprovação no programa, o Quero Bolsa somente exige que não se esteja cursando o curso desejado. Além disso, para que seja concedido o desconto, aquele necessita do pagamento de uma mensalidade completa para aquisição, com taxas semestrais para renovação do desconto. Já este apenas exige o pagamento de uma taxa única para emissão do comprovante da bolsa, sem demais custos até a finalização do curso.

Ademais, no Educa Mais Brasil, a política de desistência diz que o valor pago somente será devolvido em casos de a solicitação ser realizada em até quinze dias, com adesão de uma multa de 20%. Em contrapartida, o Quero Bolsa, devido à política Bolsa Garantida, não aplica multas, e a solicitação de reembolso seja feita em até seis meses a contar da emissão do comprovante de pré-matrícula, e que o estudante não tenha feito a matrícula na Instituição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatou-se que para progresso da nação os investimentos em educação superior passaram a ser levados em consideração, uma vez que só se falava em educação básica. Com isso, houve a tentativa de dizer-se se as políticas públicas surgidas são suficientes.

O maior problema averiguado, que levou à criação dessas políticas, foi a falta de condições financeiras de grande parte dos jovens. Entretanto, para que conseguisse uma bolsa de estudos, foi preciso que o interessado atendesse a alguns critérios.

Supôs-se que com a nova atenção dada ao ensino superior, o país alavancaria certo desenvolvimento. De certa forma, a suposição foi verídica, porém,

é necessária uma maior atenção aos programas criados, para que possam atender 100% dos interessados.

. Dentre os objetivos desse artigo, houve a explicação de algumas das políticas já existentes no Brasil. Além disso, pretendeu-se dar ênfase à importância deste, tal como é dada ao ensino básico.

Como resultados, obteve-se o êxito em ressaltar-se a relevância da aplicação de investimentos em ensino superior no Brasil, tanto que já existem políticas realizadas por instituições privadas, e a resposta à pergunta: As políticas já existentes são suficientes? Sim, são suficientes, mas há necessidade de maior adequação à realidade enfrentada por boa parte dos brasileiros, para que assim, uma maior parcela da população possa ter acesso ao ensino superior em faculdades de qualidade.

REFERÊNCIAS

EDUCAMAISBRASIL. Acesso em 14 set. 2018. Disponível em <<https://www.educamaisbrasil.com.br/>>.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo; SERPA, Mauro Pinto. **Direito e Políticas Públicas**: extrato da pesquisa de programas sociais vigentes em 2012. Brasília: JRG, 2013.

MOTTA, Ivan Dias; DE OLIVEIRA, Angélica Papote. *A educação e os direitos da personalidade: Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)*. **Revista Jurídica**, v. 3, n. 40, p. 233-250, 2015.

QUEROBOLSA. Acesso em 15 set. 2018. Disponível em <<https://querobolsa.com.br/>>.

TEIXEIRA, Eliana Maria de Souza Franco. *Análise do Prouni Como Política Pública Afirmativa*. **Revista Jurídica**, v. 4, n. 41, p. 176-206, 2015.